



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

**Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade/
Observatório de Direito e Interioridade (CIDI - ODI)**

Considerando:

- a) que a Faculdade de Direito de Lisboa, enquanto instituição, está vocacionada para a investigação científica, reflexão, debate de ideias e formação teórico-prática numa multiplicidade de áreas jurídicas, entre as quais a do Direito e da Interioridade,
- b) que a área do Direito e da Interioridade se reveste de grande interesse para a Câmara Municipal de Bragança;
- c) que a Câmara Municipal de Bragança e a Faculdade de Direito de Lisboa têm realizado, desde 2008, com periodicidade anual o Curso de Direito e Interioridade onde se tem reflectido sobre a interioridade nos seus múltiplos aspectos, na perspectiva municipal, nacional e internacional, designadamente transfronteiriça e peninsular;
- d) que, em geral, interessa a ambas as instituições implementar iniciativas tendentes à resolução ou minimização de problemas conexos com a interioridade e contribuir para a diminuição de disparidades culturais, ambientais e sociais, no sentido da coesão entre populações e promoção do seu desenvolvimento;
- e) que, em particular, na sequência dos Cursos realizados se constatou existir na região, ou com ela conexas, um número crescente de pessoas interessadas na temática do Direito e da Interioridade, disponíveis para dar o seu contributo;
- g) que a Câmara Municipal de Bragança tem os meios físicos e organizacionais



necessários e suficientes para o efeito;

h) Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “ Colaborar no apoio a projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central “.

é celebrado

entre a **FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste acto pelo Director, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, adiante designada **Faculdade**

e

o **Município de Bragança**, sito no Forte S. João de Deus, 5300-263, Bragança, pessoa colectiva com o n.º 506 215 547, representado neste acto pelo seu Presidente, Eng. António Jorge Nunes, adiante designado de **M.B.**

o seguinte **Protocolo**

com vista à instituição e funcionamento do **Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade - Observatório de Direito e Interioridade (CIDI - ODI)**

1º

Criação

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Município de Bragança instituem o **Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade - Observatório de Direito e Interioridade (CIDI - ODI)**, adiante designado por **Centro**.

2. O **Centro** é instituído como entidade sem personalidade jurídica, sem prejuízo de a Faculdade e o M.B., por acordo, o poderem transformar em qualquer momento, em entidade personalizada.



2.º

Objectivos

O Centro destina-se, entre outros objectivos, a:

- a) Promover a investigação sobre a interioridade e o Direito;
- b) Promover a realização de projectos, estudos e relatórios sobre a interioridade e o Direito bem como a sua divulgação;
- c) Promover a realização de cursos de formação jurídica especializada ou pós graduada em áreas consideradas de interesse para a interioridade;
- d) Promover a investigação no plano histórico e jurídico, de temáticas relativas à interioridade e municipalidade;
- e) Promover reuniões para discussão de temas ligados ao seu objecto, na perspectiva municipal, nacional e internacional, designadamente transfronteiriça;
- f) Sugerir, às entidades competentes, medidas respeitantes à interioridade;
- g) Emitir pareceres que lhe sejam solicitados, sobre projectos legislativos e regulamentares relativos à interioridade, nomeadamente quanto ao ordenamento do território, ambiente, finanças locais e direito municipal;
- h) Constituir um acervo documental e bibliográfico relativo à interioridade e municipalidade;
- i) Propor iniciativas tendentes à resolução ou minimização de problemas conexos às disparidades culturais, ambientais e sociais que afectam a interioridade, tendo em vista a coesão entre populações e seu desenvolvimento;
- j) Outras iniciativas que se mostrarem convenientes no plano da relação entre Interioridade e Direito.

3.º

Meios

Para a prossecução dos seus objectivos o Centro funcionará com base nos meios colocados à sua disposição pelas entidades instituidoras ou outras entidades, associadas ou não, que com ele queiram colaborar.



4.º

Funcionamento

1.0 Centro funcionará com base nas Regras de Instituição e Funcionamento anexas ao presente Protocolo, as quais servirão de base a futuros Estatutos se acaso vier a adquirir personalidade jurídica.

2. A adesão de outras entidades ao Centro na qualidade de associados será feita no respeito pelas Regras de Instituição e Funcionamento anexas ao Protocolo.

5.º

Alterações

As alterações ao presente Protocolo serão tomadas por acordo entre a Faculdade e o M.B..

6.º

Vigência

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

O presente Protocolo será rubricado e assinado pela Faculdade e pelo M.B., em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

Lisboa, 12 de Abril de 2011

Pela

Faculdade de Direito de Lisboa

O Director

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Pelo

Município de Bragança

(Eng. António Jorge Nunes)